

**LEI N.º 1280/97 DE 19 DE MAIO DE 1997**

**AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado formalizar convênio com o IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, com o objetivo de realizar, sob o sistema de parceria, trabalhos técnicos de defesa sanitária animal e vegetal, no Município de Campina Verde - MG.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução do referido convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

20.13.11.07.021.2062-3111 = R\$.2.500,00
20.13.11.07.021.2062-3132 = R\$.1.000,00
20.13.11.07.021.2062-4120 = R\$.1.000,00

Art. 3.º - Integra a presente lei a minuta do convênio mencionado no art. 1.º

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
Dr. Guilherme Ribeiro de Souza  
(Prefeito Municipal)